

## **NORMAS REGULAMENTARES SOBRE A MONITORIA**

Art. 1º A FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST admitirá, sem vínculo empregatício, alunos dos seus Cursos de Graduação nas funções de Monitor, tendo como finalidade a formação de futuros professores.

Art. 2º São objetivos da Monitoria:

- I - Estimular o aluno que apresente bom rendimento escolar geral e manifeste interesse pela docência;
- II - Assegurar oportunidade de cooperação do corpo discente ao docente, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- III - Oferecer ao aluno que manifeste potencialidade para a docência, a oportunidade de desenvolver-se e aperfeiçoar-se, promovendo sua iniciação no processo científico.

Art. 3º São atribuições do Monitor:

- I - Colaborar com os professores nas tarefas de ensino;
- II - Cooperar com os professores na elaboração, execução e avaliação dos planos de ensino da disciplina.

Art. 4º A oferta de vagas para a Monitoria será determinada pelo Diretor Geral da Faculdade Santa Terezinha - CEST, anualmente.

§ 1º Os professores deverão apresentar Projeto de Monitoria aos respectivos Colegiados de Curso, que, após apreciá-los os encaminharão à Diretoria Acadêmica, classificados em ordem decrescente de prioridade.

§ 2º Na distribuição das vagas, será dada prioridade às Coordenadorias que oferecerem disciplinas com aulas experimentais ou práticas.

Art. 5º A Seleção para a Monitoria deverá ser realizada anualmente e a abertura das inscrições será divulgada no Quadro de Avisos do CEST, no período fixado no Calendário Escolar, podendo submeter-se à Seleção o aluno que satisfizer os seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado;
- II - Haver cursado a disciplina pleiteada;
- III - Não estar em dependência em qualquer disciplina;
- IV - Não haver sido reprovado na disciplina objeto da Seleção;
- V - Não ter sofrido sanção disciplinar.

Art. 6º A Seleção será realizada pelo professor da disciplina objeto da mesma, acompanhado de outro docente, indicado pelo Conselho de Curso, os quais elaborarão programa específico, e constará de:

- I - Prova Escrita;
- II - Prova Prática, quando a disciplina assim o exigir;
- III - Exame do curriculum vitae, com o Histórico Escolar.

§ 1º Será considerado eliminado da Seleção, o candidato que obtiver nota menor que sete em quaisquer das duas primeiras avaliações.

§ 2º Em caso de empate, a classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Maior média na disciplina pleiteada;
- II - Maior coeficiente de rendimento no curso;
- III - Exercício prévio de Monitoria na disciplina ou no curso.

Art. 7º Poderá ser admitido como Monitor Voluntário, o aluno cujo desempenho na Seleção coloque-o entre os aprovados e não classificados, em ordem decrescente de classificação, que terá atribuições e deveres idênticos ao Monitor aprovado e classificado.

Parágrafo único. A admissão do Monitor Voluntário dependerá do Projeto apresentado pelo professor, ouvido o Colegiado do Curso.

Art. 8º O exercício da Monitoria será de dois semestres consecutivos, podendo ser renovado mediante nova Seleção.

Parágrafo único. Não poderá inscrever-se à Seleção, para a mesma disciplina, o aluno que, no exercício anterior da Monitoria, não satisfizer as exigências contidas no Parágrafo único do Art. 14, desta Resolução.

Art. 9º O Monitor exercerá suas atividades em regime semanal de doze horas, ficando vinculado ao professor da respectiva disciplina.

Art. 10. A remuneração do Monitor se dará sob a forma de desconto nas parcelas da anuidade escolar e corresponderá a vinte por cento do valor das referidas parcelas.

Parágrafo único. O controle da frequência do Monitor será feito pelo professor responsável pela disciplina.

Art. 11. As atividades da Monitoria obedecerão a um plano de trabalho, elaborado pelo professor da disciplina e submetido à apreciação do respectivo Colegiado de Curso.

§ 1º O plano de trabalho deverá ser elaborado de forma a não causar prejuízo às atividades regulares do aluno, atendendo, também, aos encargos da Monitoria, obedecendo ao roteiro constante do ANEXO II da presente Resolução.

§ 2º Na distribuição da carga horária deverá ser observado o seguinte critério: oito horas para atividades de classe e quatro para atividades extra classe.

§ 3º Caracterizam-se por atividades extra classe, todas aquelas que direta ou indiretamente incidam sobre o desempenho e eficácia da Monitoria.

§ 4º É vedada ao Monitor assumir a direção de classe, em atividade que vá constar como hora/aula, sem que o professor esteja presente.

Art. 12. Ao final de cada semestre letivo de Monitoria, o Monitor apresentará Relatório de suas atividades, destacando os pontos cumpridos no seu plano de trabalho, o qual, com o parecer e conceito do professor responsável pela disciplina, será encaminhado à Coordenadoria do Curso.

Parágrafo único. Ao final de cada período de Monitoria será atribuído, pelo professor responsável, conceito final, resultado da média aritmética dos conceitos obtidos em cada semestre letivo.

Art. 13. Visando a melhoria do sistema de Monitoria, anualmente será procedida a avaliação da atuação dos Monitores, pela Coordenadoria do Curso e professores com os quais desenvolveram suas atribuições.

Art. 14. Será expedida declaração anual de exercício de Monitoria, por disciplina ou grupo de disciplinas junto ao qual o Monitor desenvolveu suas atividades, firmada pela Coordenadoria do Curso e Diretoria Geral do CEST.

Parágrafo único. Fará jus à declaração, o Monitor cuja frequência em suas atividades tenha sido igual ou superior a setenta e cinco por cento e o conceito atribuído pelo professor, igual ou superior a sete.

Art. 15. Os casos não previstos nestas Normas serão resolvidos pela Coordenadoria do Curso, ouvido o Colegiado competente.

## **ANEXO II**

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE MONITORIA, A SER APRESENTADO PELO PROFESSOR DA DISCIPLINA QUE SERÁ CONTEMPLADA COM BOLSA DE MONITORIA

- 1 - IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA
- 2 - PROFESSOR RESPONSÁVEL
- 3 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE MONITOR (ES)
- 4 - PROCESSO SELETIVO
- 5 - PLANO DE TRABALHO (A SER SEGUIDO PELO (S) MONITOR (ES))
- 6 - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO (A SER FEITA PELO PROFESSOR)